

Dispensa n° 046

Data: 12/04/2017

SAAE Bandeirantes-MG

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

## CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO N.º: 047/2017**

**DATA: 12/04/2017**

**PROTOCOLO N.º:**

**INTERESSADO: Diretoria Operacional**

**DESCRIÇÃO: Prestação de serviços manutenção bomba**

### TIPO DE ASSUNTO

LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	046	

### MOVIMENTAÇÃO

DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	12/04				
CPL	12/04				
Diretora	12/04				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros e/ou Equipamento					047/2017	
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviços <input type="checkbox"/> Obras					Data	
					12/04/2017	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.512.0012.2.004		3390.39.00		R\$ 3.000,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Serviço de guincho para remoção e instalação de bomba no poço da av. Coronel Antonino	Und	01			
02	Serviço de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da av. Coronel Antonino	Und	01			

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe de Departamento Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 12 de Abril de 2017	

**PROTOCOLO N.º** 084  
**Data:** 29/05/2017  
 SAAE BANDEIRANTES - MS

**PROCESSO N.º** 047  
**Data:** 12/04/2017  
 SAAE BANDEIRANTES - MS



**ELETRO BOMBAS LTDA**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_



RUBRICA  
**EBARA**

Assistência Técnica  
Autorizada

## ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO

Data.....: 12 de Abril 2017  
Orçamento.....: 017-02307  
Cliente.....: SAAE BANDEIRANTES  
At.....: Sra. Eliza

**Serviços de guincho para remoção e instalação de bomba submersa do poço da Avenida Coronel Antonino em Bandeirantes/MS.**

**R\$ 1.400,00 – (um mil e quatrocentos reais) -**

### **Serviços**

- Deslocamento de caminhão guincho e pessoal técnico
- Serviço de remoção e instalação de bombas no poço

Execução: Imediata  
Pagamento: A vista  
Validade: Trinta (30) dias

**ELETRO BOMBAS LTDA**

*Eng. Jancer Reinaldet*  
CREA 11716-D

---

---

**Avenida Coronel Antonino, 1.670 - Fone: (67) 3351-4021 \* Fax: (67) 3351-2773**  
**eletrobombas@etrobombas.com.br - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul**

---

---



**ELETRO BOMBAS LTDA**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_



Assistência Técnica  
Autorizada

## ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO

Data.....: 07 de Fevereiro de 2017

Orçamento.....: 017-02300

Cliente.....: SAAE BANDEIRANTES

At.....: Sra. Eliza

**Serviços de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da Avenida Coronel Antonino em Bandeirantes/MS.**

**R\$ 1.000,00 – (um mil reais) -**

### Serviços

- Deslocamento de caminhão guincho e pessoal técnico
- Serviço de instalação de bomba nova (BHS512-09) no poço

Execução: 08/02/2017

Pagamento: A vista

Validade: Trinta (30) dias

**ELETRO BOMBAS LTDA**

*Eng. Jancer Reinaldet*  
CREA 11716-D

---

---

**Avenida Coronel Antonino, 1.670 - Fone: (67) 3351-4021 \* Fax: (67) 3351-2773**  
**eletrobombas@etrobombas.com.br - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul**

---

---



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providências para prestação de serviço de guincho para remoção e instalação de bomba no poço da av. Coronel Antonino e Serviço de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da av. Coronel Antonino, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º

N.º

RUBRICA

**Ao Núcleo de Compras**

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **"Comprovante de Bloqueio de Dotação"** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

**CFP: 17.512.0012.2.004**

**NATUREZA DESPESA: 3390-39**

**VALOR RESERVADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

  
**Responsável pela Contabilidade**

**Elisângela da Silva Barbosa**  
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

UBI 13A

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almoço



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

EMPRESA N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Ao Presidente,**

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para prestação de serviço de guincho para remoção e instalação de bomba no poço da av. Coronel Antonino e Serviço de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da av. Coronel Antonino, para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*  
Controladora Almoarifada

**Ao Núcleo de Compras,**

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 047/2017, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora





PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
FOLHA N.º \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO**

**PROCESSO: 047/2017**

**DISPENSA: 046/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviço de guincho para remoção e instalação de bomba no poço da av. Coronel Antonino e Serviço de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da av. Coronel Antonino, para atender as necessidades do SAAE

**FIRMA I : Eletro Bombas Ltda**

**FIRMA II : sem cotação**

**FIRMA III: sem cotação**

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Prestação de serviço de guincho para remoção e instalação de bomba no poço da av. Coronel Antonino e Serviço de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da av. Coronel Antonino, para atender as necessidades do SAAE	2.400,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

**Chefe Núcleo de Compras**

*Adalto Ramos de Souza*  
Chefe Div. Adm. Financeira



PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** N.º \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** RUBRICA \_\_\_\_\_  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PROCESSO N.º. 047/2017**

**DISPENSA N.º. 046/2017**

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA VENCEDORA: Eletro Bombas Ltda**

Item	Descrição do Material e serviço	Eletro Bombas MS		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Prestação de serviço de guincho para substituição de bomba no poço do Distrito de Congonhas, serviço de guincho para remoção de bomba no poço da chácara e serviços técnicos para conserto de bomba submersa, para atender as necessidades do SAAE	01	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)		

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

  
**Chefe do Núcleo de Compras**  
Chefe Div. Adm. Financeira



## RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 047/2017

DISPENSA N.º. 046/2017

**OBJETO:** Prestação de serviço de guincho para substituição de bomba no poço do Distrito de Congonhas, serviço de guincho para remoção de bomba no poço da chácara e serviços técnicos para conserto de bomba submersa, para atender as necessidades do SAAE

**VENCEDOR:** Eletro Bombas Ltda

**CNPJ:** 33.757.527/0001-14

**C.F.P:** 17.512.0012.2.004

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.39.00

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controladora Almoarifada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 12 de Abril de 2017

**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*  
Controladora Almoarifado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

RUBRICA

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº.046/2017 a que trata o processo nº. 047/2017.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

#### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para prestação de serviço de guincho para remoção e instalação de bomba no poço da av. Coronel Antonino e Serviço de guincho para instalação de bomba submersa nova no poço da av. Coronel Antonino, para atender as necessidades do SAAE

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Eletro Bombas Ltda EPP**, Av. Coronel Antonino, 1670, Vila Lucinda, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.757527/0001-14, vencedora do certame com o valor de R\$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Eletro Bombas Ltda EPP**, Av. Coronel Antonino, 1670, Vila Lucinda, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.757527/0001-14, vencedora do certame com o valor de R\$ **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 12 de Abril de 2017

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TIRADENTES, 2005**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461  
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

Folhas N.º \_\_\_\_\_ **NOTA DE EMPENHO**

95

NOTA DE EMPENHO N° <b>95</b>	FICHA: 32	DATA: 12/04/2017	CONTRATO N.	PROCESSO N.
---------------------------------	-----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
-------------------------------	------------------	------------

NOME: ELETRO BOMBAS LTDA	33.757.527/0001-14	CÓDIGO: 78
ENDEREÇO: AV. CORONEL ANTONINO	CAMPO GRANDE	- MS 79000-000
ENDEREÇO ELETRONICO:		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO AV. CORONEL ANTONINO, CONFORME PROCESSO N° 047/2017.	Liquido <b>2.400,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	<b>SOMA</b>	<b>2.400,00</b>
----------------	--------------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.39.99 17.512.0012.2004.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
162.590,00	141.504,00	2.400,00	18.686,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.400,00</b>
dois mil e quatrocentos reais *****	

DESCONTOS	

<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM	12/04/2017	
-----------------------	------------	--

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentária e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)

Autorizado	 ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460	 MARIA-ÉLIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009
------------	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**PARECER Nº 051/2017/AJUR/PM/BANDEIRANTES**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Referência:** Autos Processo nº. **047/2017**

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a prestação de serviços e manutenção de bomba do SAAE/BANDEIRANTES.

**PARECER JURÍDICO**

Consta dos autos a solicitação de prestação de serviços de manutenção de bomba do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 047/2017, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- f) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, *“dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”*, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a prestação de serviços manutenção bomba é R\$3.000,00 (três mil reais) de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, após observações, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 30 de maio de 2017.

*Jéssica da Silva Viana*  
**JÉSSICA DA SILVA VIANA**  
OAB/MS 14.851